

RESOLUÇÃO N. 15 /2019

Dispõe sobre a dispensa de coordenador da Escola Superior da Defensoria Pública, do Estágio e do Centro de Desenvolvimento Institucional, e dá outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições previstas no art. 9º, incisos I, VII, XII, XXXVIII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; CONSIDERANDO a decisão favorável proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 977.671, formulada por esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a Resolução n. 53/2018, que dispõe sobre a codificação de cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações estratégicas da Defensoria Pública, transformados pela Lei 22.790/17; CONSIDERANDO a Deliberação n. 05/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública, com redação dada pela Deliberação n. 013/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 17/01/19, o defensor público RÔMULO LUIS VELOSO DE CARVALHO, MADEP 0847, das funções de Coordenador da Escola Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, da função de Coordenador Geral da Coordenadoria de Desenvolvimento institucional e de Coordenador de Estágio e Serviço Voluntário da DPMG, bem como do exercício da função gratificada FGDP-7 DPF732.

Art. 2º Fica autorizado o defensor público RÔMULO LUIS VELOSO DE CARVALHO, MADEP 0847, a ausentar-se da instituição no período de 18 de janeiro a 24 de janeiro de 2019, devendo, após, retornar ao seu órgão de atuação, apresentando-se à respectiva Coordenação.

Art. 3º Designar o Defensor Público BRUNO FREIRE DE JESUS, MADEP 872, para exercer suas atribuições institucionais, a partir de 25.1.2019, junto ao Órgão de Atuação Defensoria de Execuções Penais da Defensoria de Betim-MG, conforme entendimento com a Coordenação Local, nos termos do art. 42 da LCE n.º 65/2003.

§1º Até a data referida no caput, o Defensor Público regularizará a ordem dos trabalhos no Órgão de Atuação em que se encontra, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais fora intimado, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao

cargo, produzindo relatório destinado ao seu eventual substituto, a ser-lhe entregue via e-mail institucional, com cópia ao atual Coordenador.

§2º. Ao assumir suas funções no novo Órgão de Atuação, o Defensor Público fará imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

§3º. Para início de exercício no novo Órgão de Atuação, o Defensor Público se apresentará à Coordenação Local da Defensoria de Betim-MG.

Art. 4º. Atribuir à Defensora Pública MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, MADEP 564, o exercício da função gratificada FGDP-7 DPF732, mantida a designação contida na Resolução n. 249/2018.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas que menciona quanto aos arts. 1º e 3º.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2019.


Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral Do Estado De Minas Gerais

